



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa



PROJETO DE LEI N. 672 /2001
(Do Deputado Walter Brito)

RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA DE POCINHOS –
ASSEP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE POCINHOS – ASSEP.

Art. 2º O reconhecimento ora outorgado se dar pelo fato dos relevantes serviços prestados pela ASSEP, à Comunidade carente do município de Pocinhos, estado da Paraíba.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do estado da Paraíba, em 17 de Agosto de 2001

WALTER BRITO FILHO
DEPUTADO



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



JUSTIFICATIVA:

As igrejas evangélicas da Paraíba têm se desdobrado para levarem a mensagem Cristã a todos os segmentos sociais, sem distinção de raça, cor, posição na escala social e econômica. Professam sua fé, proclamando o amor a Jesus Cristo e em nome Dele buscam o homem para salva-lo do pecado. Este compromisso bíblico dos cristãos evangélicos os transformam em arautos permanentes dos bons costumes, concorrendo de forma eficiente para educação e formação dos cidadãos, melhorando a convivência social, ao mesmo tempo em que prestam a nação continuado trabalho de educação moral e cívica.

A prestação de serviços comunitários e doutrinação evangélica, baseada nos ensinamentos da Bíblia Sagrada, veiculadas pelos evangélicos da Associação Evangélica de Pocinhos é de fundamental importância para a sociedade local, pela abrangência de sua atuação. Além do mérito puramente evangelístico e social, funciona, também, como estimulante à reflexão de conduta do indivíduo, induzindo-o à correção das suas fraquezas, melhorando o seu ego e, consequentemente o relacionamento humano.

A ASSEP realiza a evangelização dos pecadores, através de cânticos, mensagens, informações e assistência social, auxiliando a comunidade Cristã na missão recomendada por Jesus Cristo, no Livro de Marcos Capítulo 16, Versículo 15: "IDE POR TODO MUNDO E PREGAI O EVANGELHO A TODA CRIATURA".

Quem se dedica ao bem, num trabalho expontâneo e desinteressado como este, merece ostentar o título legal de reconhecimento de utilidade pública.

WALTER BRITO FILHO
DEPUTADO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário

Às fls. _____ sob o nº 672101

Em 21/08/2001

8/ Vilma Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão

Ordinária do dia 22/08/2001

8/ Vilma Santos
Div. de Assessoria ao Plenário

Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo

Em, 22/08/2001.

[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa

No dia 22/08/2001

[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2001

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

[Assinatura]
Em 27/08/2001

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

[Assinatura]
Em 31/08/2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2001

Parecer

Em ____/____/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Página (S).

Em 21/08/2001.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.

Em 21/08/2001.



Estatuto

ASSEP

Associação Evangélica do Pócinho

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE POCINHOS - ASSEP**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E ÁREA DE AÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE POCINHOS - ASSEP, é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter evangélico, filantrópica, educativa e beneficente, e será regida pelo presente estatuto.

Art. 2º - A sede será na cidade de Pocinhos e foro na comarca de Pocinhos - Pb.

Art. 3º - A sua área de atuação será município de Pocinhos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS:

- a) - Unir as pessoas membros e congregadas das Igrejas evangélicas de Pocinhos, independente da denominação, com o fim de pregar e propagar a PALAVRA DE DEUS no município de Pocinhos.
- b) - Promover eventos e cultos evangélicos, com o intuito de arrecadar recursos financeiros e materiais para a execução dos programas voltados para a evangelização das pessoas.
- c) - Promover ajuda a qualquer associado (a), em caso de problemas de saúde ou em caso de extrema necessidade. (a ser estudado)
- d) - Desenvolver programas e atividades de cunho religioso, educacional, social e cultural em parceria com os setores públicos e privados, sejam eles à níveis: municipais, estaduais, federais e internacionais.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A associação será composta por evangélicos, tendo como pressuposto para seu ingresso:

- a) - Ter idade mínima de 16 anos
- b) - Ser membro ou congregado de uma Igreja evangélica em Pocinhos ou evangélicos de outras localidades que tenham laços de amizade e/ou que tenham parentesco em nossa cidade.
- c) - Que adiram aos propósitos e preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

Art. 5º - A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração do presente estatuto.

Art. 6º - É vedado a qualquer associado, voltar em assuntos que, direta ou indiretamente, sejam objetos de seu interesse. Obs. mesmo se tratando de membros da diretoria.

Art. 7º - SÃO DIREITOS DO ASSOCIADO:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - Participar de todas atividades da associação;
- c) - Propor reunião a diretoria ou a assembléia geral.

Art. 8º - SÃO DEVERES DO ASSOCIADO:

- a) - Participar das assembleias gerais;
- b) - Acatar decisões da maioria;
- c) - Cumprir os compromissos com associação;
- d) - Pagar pontualmente a sua mensalidade.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS:

Art. 9º - A associação será administrada e fiscalizada por:

- a) - Diretoria;
- b) - Assembleias Gerais;
- c) - Conselho fiscal;
- d) - Conselho de ética.

SEÇÃO I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 10º - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo e deliberativo da associação, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos da associação e tomar as resoluções cabíveis ao desenvolvimento em defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 11º - A Assembleia Geral ordinária, que se realizará anualmente no primeiro mês após o término do exercício, delibera sobre a prestação de contas da diretoria e do Conselho Fiscal, excluindo os enumerados no Art. 12.

Art. 12º - A Assembleia Geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da associação, e delibera também os seguintes assuntos:

- a) - Reforma no estatuto;
- b) - Mudança de objetivo da associação.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 13º - A associação será administrada por uma diretoria composta de:

- a) - Presidente;
- b) - Vice-Presidente;
- c) - Secretária;
- d) - Tesouraria;
- e) - Conselho fiscal;
- f) - Conselho de ética.

Obs. Este último, será nomeado pela diretoria.



Art. 14º DA COMPETÊNCIA

I - Ao presidente:

- a) - Representar a associação até mesmo nas causas judiciais;
- b) - Convocar e presidir todas as reuniões da mesma;
- c) - Abrir e movimentar contas bancárias, com aval da tesouraria;
- d) - Proferir o voto de desempate.

II - Ao vice-presidente

- a) - Auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos legais e eventuais

III - A secretaria:

- a) - Organizar a mesma;
- b) - Lavrar as atas das reuniões e das assembleias gerais;
- c) - Tratar das correspondências e a arquivar livros e documentos de interesse da associação.

IV - A tesouraria:

- a) - Movimentar contas e efetuar pagamentos juntamente com o presidente;
- b) - Cuidar do patrimônio da associação;
- c) - Fiscalizar o pagamento da mensalidade por parte do associado, em caso de atraso, mandar aviso.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º - O conselho fiscal é constituído por três membros eleitos nas mesmas condições dos membros da diretoria.

Art. 16º - Compete ao conselho fiscal:

- a) - Examinar e dar parecer sobre a prestação de contas e sobre o relatório anual de atividades da associação;
- b) - Oferecer parecer em qualquer matéria, sempre que solicitada pela diretoria.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 17º - O conselho de ética é constituído pelo presidente, vice-presidente, secretário e por dois membros do conselho fiscal, tendo por finalidade:

- a) - Analisar propostas de novos associados e encaminhar a assembleia geral, rejeitando a inscrição quando não satisfeito os pressupostos de que trata o artigo 4º;
- b) - Apreciar a conduta dos associados, relatando-a e submetendo-a a assembleia geral;
- c) - Requerer a presidência a convocação de reunião e assembleia.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - A associação terá por patrimônio bens móveis e imóveis, adquiridos por compra e doações e será administrado pela diretoria, os quais serão escriturados em nome da mesma.



Art. 19º - A venda, troca ou alienação de qualquer bem, será feita com a devida autorização da diretoria em assembleia geral

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - Para a sua manutenção a associação poderá receber doações financeiras e materiais de pessoas físicas ou jurídicas, como também de órgãos oficiais

Art. 21º - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata o art. 12º em qualquer convocação.

Art. 22º - Para melhor desempenho de suas atividades, a diretoria, poderá criar outros cargos e/ou outros departamentos, com a finalidade de administrar e executar os programas desenvolvidos por esta associação.

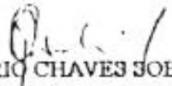
CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

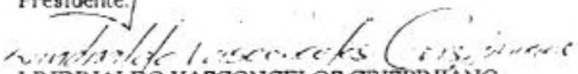
Art. 23º - Por convocação da assembleia geral serão realizadas as eleições para a diretoria na associação e do conselho fiscal.

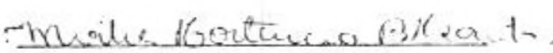
- I) - Serão considerados eleitos para os cargos de direção e conselho fiscal os candidatos que obtiverem maior votação.
- II) - É terminantemente proibido qualquer vínculo ou influência política partidária ou de pessoas que não sejam associadas na mesma.
- III) - Iniciada a eleição será posto em votação os candidatos a presidência, a vice-presidência, a secretaria, a tesouraria e ao conselho fiscal, sendo considerada eleitos os que satisfizerem as exigências do inciso I.
- IV) - Os candidatos deverão se inscreverem com antecedência de 30 (trinta) dias da realização das eleições, afixando nome no local de votação.
- V) - Havendo empate entre os candidatos, será feito um segundo escrutínio, persistindo o empate considerar-se-á eleito o mais idoso.
- VI) - Os mandatos da direção e do conselho fiscal terão duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais 01 (um) mandato.
- VII) - Só poderá votar ou ser votado o associado que estiver em dia com a associação.
- VIII) - Só poderá ser votado o associado que tiver maioridade de 21 (vinte e um) anos.

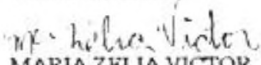
Pocinhos, 27 de agosto de 1997.

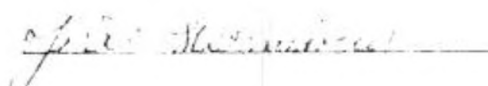

GREGÓRIO CHAVES SOBRINHO
Presidente.

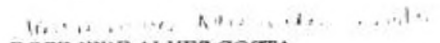
CONSELHO FISCAL:

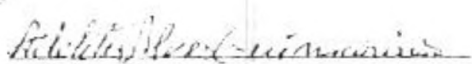

LINDINALDO VASCONCELOS CRISPINIANO
Vice-Presidente.


Maria Hortência Almeida.


MARIA ZÉLIA VICTOR
Secretária


Rosimere Alves Costa


ROSIMERE ALVES COSTA
Tesorreira


Roberto de Almeida



Associação Evangélica de Pocinhos

Reconhecida de Utilidade Pública através da Lei Municipal N.º 688/99, de 12 de novembro de 1999.
CNPJ (MF) N.º 02.763.718/0001-65



Ata da Assembléia Geral Extraordinária para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Evangélica de Pocinhos - (ASSEP).

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e um (02/03/2001), às 16:00 horas, na Rua Cônego pequeno, s/n.º, Centro, nesta cidade de Pocinhos(PB), reuniram os membros associados desta entidade a seguir indicados. Com o propósito de realizarem a Eleição dos membros componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal. Onde se procedeu os trabalhos da eleição dos membros componentes da Chapa Única apresentada, e foram eleitos para os cargos da Diretoria os seguintes membros, a saber: Sr. Lindnaldo Vasconcelos Crispiniano(no cargo de Presidente), o Sr. Gregório Chaves Sobrinho(no cargo de Vice-Presidente), a Sra. Maria de Lourdes Cardoso de Oliveira(no cargo de Secretaria) e a Sra. Maria Zélia Victor de Albuquerque(no cargo de tesoureira). Para membros efetivos do Conselho Fiscal, foram eleitos os seguintes membros, a saber: Sr. João Herminio, Sra. Rosimeri Alves da Costa e a Sra. Rosângela Alvas da Costa. Onde todos os membros eleitos e devidamente identificados nesta ata. Após a apuração da eleição os membros eleitos tomaram posse em seguida. Não havendo mais nada a ser tratado, os trabalhos foram encerrados e Eu, que servi de Secretario, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente.

Secretario da Assembléia: *Lindnaldo Vasconcelos Crispiniano*

Presidente da Assembléia: *Mª Zélia Victor de Albuquerque*

1º CARTÓRIO DO REG. CIVIL DE POCINHOS

certifico que a cópia é autêntica
com o original em poder do Sr.
Sr. ISIDREZERRA - testemunha
Pocinhos, 31 / julho / 2001

Isidreza
Isidreza
Escritor



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA
Delegacia de Polícia de Pocinhos - PB

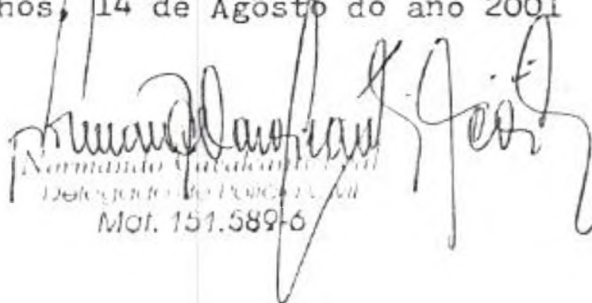


" DECLARAÇÃO "

DECLARO, para os devidos fins, que existe nesta cidade de Pocinhos, a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE POCINHOS (ASSEP), cujos membros vem desenvolvendo um trabalho social, ajudando e orientando as pessoas carentes dos bairros pobres desta cidade e bem assim da zona rural

Vale ressaltar, que a ASSEP, tem sede provisória à rua 10 de Dezembro - 80 - Centro - Pocinhos - Pb e foi criada através da Lei 688/99, homologada pelo então Prefeito Hermes de Oliveira Filho, em / data de 12 de Novembro de 1999.

Pocinhos, 14 de Agosto do ano 2001


Normando Galvão Filho
Delegado de Polícia
Mat. 151.589-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.763.718/0001-65	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 24/09/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
---	---	--------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EVANGELICA DE POCINHOS ASSEP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES RELIGIOSAS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO RUA DEZ DE DEZEMBRO	NÚMERO 80	COMPLEMENTO
-----------------------------------	--------------	-------------

CEP 58150-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCINHOS	UF PB
------------------	---------------------------	-----------------------	----------

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
--

CPF DO RESPONSÁVEL 086.387.484-34	SITUAÇÃO ESPECIAL
--------------------------------------	-------------------



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA DE JOSÉ ODILON DE BRITO



LEI Nº 688/99.

EM, 12 DE NOVEMBRO DE 1999.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE POCINHOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,
ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu
Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade
Pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE POCINHOS (ASSEP).

ART. 2º - O reconhecimento ora outorgado, e
pelo fato dos relevantes serviços prestados à Comunidade
Evangelica do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM
12 DE NOVEMBRO DE 1999.


Hermes de Oliveira Filho
PREFEITO

Protocolo de Entrega em Meio Magnético
Declaração do Ano-Base 2000



Identificação do primeiro estabelecimento do arquivo

Nome/Firma/Razão Social ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE POCINHOS			CNPJ/CEI 02 763 718/0001-65
Logradouro(rua,avenida,praça...) RUA DEZ DE DEZEMBRO	Número 000080	Complemento	Bairro CENTRO
Nome do Município POCINHOS	UF PB	CEP 58150-000	Telefone

Identificação do responsável para contato e/ou recebimento do recibo

Nome/Firma/Razão Social do Responsável LINDINALDO VASCONCELOS CRISPINIANO			Telefone/FAX/TELEX (83) 3841038
Logradouro(rua,avenida,praça...) RUA GETÚLIO VARGAS	Número 000035	Complemento	Bairro CENTRO
Nome do Município POCINHOS	UF PB	CEP 58150-000	

Recibo será enviado pela ECT

- () Endereço do estabelecimento
 (X) Endereço do responsável

Totalização do arquivo

Total de estabelecimentos 1	Total de vínculos 0
--------------------------------	------------------------

Relação dos Estabelecimentos contidos no arquivo

CNPJ/CEI	Prefixo	Nome/Firma/Razão Social	CEI Vinculado	Vínculos
02 763 718/0001-65	00	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE POCINHOS		0

Recepção do arquivo

Data 30/05/2001	Responsável Lindinaldo Vasconcelos Crispiniano
--------------------	---



NOTA:1 - As informações da RAIS somente serão consideradas efetivamente ENTREGUES após a sua validação no processamento, quando será emitido o RECIBO e enviado pela ECT para o endereço indicado nesse arquivo.

NOTA:2 - No ato da entrega, o agente receptor efetuará em seu disquete a gravação de um novo protocolo de entrega, contendo as informações validadas. Para imprimi-lo utilize a função Impressão do GDR AIS2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS



Alvará

de licença
Nº 776

Para LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nome ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE POCINHOS - ASSEP
Endereço RUA 10 DE DEZEMBRO, 80 POCINHOS-PARAÍBA
Atividade Código _____
Cad. Econômico _____
Cad. Físico _____
Inscrição 4500130 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTEN
MUNICIPAL CIAL, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS
Restrições _____



Data 21 / 05 / 2001
Validade 21 / 05 / 2002

Imes Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CHEFE DA DIVISÃO DE LICENÇAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS



C E R T I D ã O

CERTIFICO para os devidos fins que foi fornecido à ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE POCINHOS - ASSEP, localizada à Rua 10/ DE DEZEMBRO nº 80, nesta cidade, ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 776, Inscrição Municipal nº 4500130 com a atividade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 21 de maio de 2001

AIRES MARTA BERNARDO COSTA
Chefe da Divisão de Receitas e Cadastro
Imobiliário





Associação Evangélica de Pocinhos

Reconhecida de Utilidade Pública através da Lei Municipal N.º 688/99, de 12 de novembro de 1999.
CNPJ (ME) N.º 02.763.718/0001-65

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Evangélica de Pocinhos (ASSEP).

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e um (02/03/2001) às 16:00 horas, na Rua Cônego pequeno, s/n.º, Centro, nesta cidade de Pocinhos(PB), reuniram os membros associados desta entidade a serem indicados. Com o propósito de realizarem a Eleição dos membros componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal. Onde se procedeu os trabalhos da eleição dos membros componentes da Chapa Única apresentada, e foram eleitos para os cargos da Diretoria os seguintes membros, a saber Sr. Lindnaldo Vasconcelos Crispiniano(no cargo de Presidente), o Sr. Gregório Chaves Sobrinho(no cargo de Vice-Presidente), a Sra. Maria de Lourdes Cardoso de Oliveira(no cargo de Secretária) e a Sra. Maria Zélia Victor de Albuquerque(no cargo de tesoufeira). Para membros efetivos do Conselho Fiscal, foram eleitos os seguintes membros, a saber Sr. João Herminio, Sra. Rosimeri Alves da Costa e a Sra. Rosângela Alvas da Costa. Onde todos os membros eleitos e devidamente identificados nesta ata. Após a apuração da eleição os membros eleitos tomaram posse em seguida. E não havendo mais nada a ser tratado, os trabalhos foram encerrados e Eu, que servi de Secretário, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente.

Secretario da Assembléia: *Lindnaldo Vasconcelos Crispiniano*

Presidente da Assembléia: *Maria Zélia Victor de Albuquerque*

TESTEMUNHA
O CARTÓRIO DO P.O. CIVIL DE POCINHOS
CERTIFICADO
Certifico que os membros eleitos supracitados
foram devidamente registrados em nome de
M.ª ZÉLIA VICTOR DE ALBUQUERQUE
Pocinhos, 31 / julho / 2001
Ilma Silvana Bezerra
LACRADA



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 672/2001

Reconhece de Utilidade Pública
a Associação Evangélica de Pocinhos-
ASSEP e dá outras providências.

AUTOR : Dep. WALTER BRITO FILHO
RELATOR: Dep. OLENKA MARANHÃO

PARECER Nº 785

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise o Projeto de Lei nº 672/2001 de autoria do nobre Dep. WALTER BRITO, que reconhece de utilidade pública a Associação Evangélica de Pocinhos-ASSEP e dá outras providências.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O presente projeto objetiva reconhecer a importância das igrejas evangélicas da Paraíba que tem se desdobrado para levarem a mensagem cristã aos segmentos sociais, sem distinção de raça, cor, posição na escala social e econômica. A prestação dos serviços comunitários e doutrinação evangélica, baseada nos ensinamentos da Bíblia Sagrada, veiculadas pelos evangélicos da Associação Evangélica de Pocinhos é de fundamental importância para a sociedade local, pela abrangência de sua atuação.

A ASSEP realiza a evangelização dos pecados, através de Cânticos, mensagens, informações a assistência por parte do Poder Público, justifica-se reconhece-la de utilidade pública pelos pares que compõem esta Casa de Leis.

Contudo visando corrigir a técnica legislativa usada na elaboração da matéria apresento Emenda nº 01, restaurando a correta aplicabilidade nas futuras das leis, na forma abaixo apresentada.

"Emenda Supressiva nº 01/02

Suprima-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 672/2001."



Desta forma, não havendo nenhum entrave jurídico que venha obstaculizar o trâmite do projeto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 672/2001 na sua íntegra, na forma da emenda ora apresentada.

É o voto.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2002.

Dep. OLENKA MARANHÃO
RELATORA

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o voto da Senhora Relatora, pela aprovação do Projeto de Lei nº 672/2001 na sua íntegra.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2002.

DEP. OLENKA MARANHÃO
PRESIDENTE/RELATOR

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

DEP. DJACI BRASILEIRO
MEMBRO

DEP. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

DEP. JOÃO PAULO
MEMBRO

DEP. LUIZ COUTO
MEMBRO

DEP. VITAL FILHO
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão

No Dia 11/06/2002



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 78/2002

João Pessoa, 19 de junho de 2002

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 672/01 de autoria do Deputado Walter Brito que "Reconhece de Utilidade Pública a Associação Evangélica de Pocinhos - ASSEP e dá outras providências".

Atenciosamente,

GERVÁSIO MAIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTOGRÁFO Nº 74/02
PROJETO DE LEI Nº 672/01

Reconhece de utilidade Pública a Associação Evangélica de Pocinhos - ASSEP e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Evangélica de Pocinhos – ASSEP, com sede e foro no Município de Pocinhos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 19 de junho de 2002.

GERVÁSIO MAIA
Presidente